LEI Nº 4180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 4047 de 13.12.2022 que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao Caput do artigo 1º, da Lei nº 4047 de 13.12.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 449.996,18 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial emitida pelo FUNDEB em Agosto/2022, podendo os valores serem reajustado, considerando a estimativa do FUNDEB 2023 através de Portaria Interministerial, a qual será emitida em Agosto/2023. Os valores repassados serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658329eb02483.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 20/12/2023 14:52

vigência a data de 01 de janeiro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1- R$ 23.159,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais) no mês de Janeiro/2023 e R$ 23.151,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 277.820,00 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2- R$ 14.348,18 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), no mês de janeiro/2023 e R$ 14.348,00 (Quatorze mil e trezentos e quarenta e oito reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 172.176,18 (Cento e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefícios das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias de infraestrutura da Entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação 2023".

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei nº 4047 de 13.12.2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
20/12/2023 14:52:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658329eb02483.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 20/12/2023 14:52